



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO nº 2324.022022  
Fis nº 276  
Visto

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA. Considerando que o critério de julgamento da proposta, determinada pela Dispensa de Licitação foi do menor preço, obteve assim a seguinte classificação:

1º COLOCADA A EMPRESA: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, Cep: 65.725-000, Pedreiras/MA.

Assim sendo, proclamamos a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), como vencedora, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2324022022  
Fls nº 227  
Visto 2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Dispensa de Licitação nº 021/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista o resultado apresentado no aviso de classificação conforme propostas apresentadas, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Esperantinópolis – MA, 13 de abril de 2022.

---

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2324022022  
Fls nº 278  
Visto

A Senhora  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo a minuta do contrato e os autos do Processo administrativo nº 2324022022, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 13 de abril de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022

RECEBIDO EM 13 / 04 / 2022

Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 036/2021



## PARECER JURÍDICO

A Senhora  
Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2324022022**

**DISPENSA: 021/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

**BASE LEGAL** Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

### I – RELATÓRIO

A agente de contratação, através da Senhora Ionete de Abreu dos Santos, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 2324022022 da Dispensa de Licitação nº 021/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, cuja a empresa vencedora: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 021/2022 pelo valor global de R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e**



dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexistência de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 2324022022, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Precipualemente, no que é pertinente à **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz-se necessário transcrever o disposto no **ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021**:

**Art. 75. é dispensável a licitação:**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021 - de Licitações e Contratos  
Administrativos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

| DISPOSITIVO                          | VALOR ATUALIZADO  |
|--------------------------------------|---|
| <u>inciso II do caput do art. 75</u> | R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) |

Diante do dispositivo expresso, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de salgados e bolos, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Outrossim, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretense contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

**Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.**

**I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao**



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização da **Dispensa de Licitação de nº 021/2022**, vinculada ao **processo administrativo nº 2324022022**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 18 de abril 2022.

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 036/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 23.240.22020  
Fis nº 284  
Visto \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear **NAYANE DOS SANTOS AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **GILMARA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



## RELATÓRIO

A Senhora  
**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta,

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 060/2022 de 01 de fevereiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a Sra. Kellvane Ferreira Sousa, Secretária Municipal de Administração o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação nº 021/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA.

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinente, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2022 foi publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 06/04/2022, de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Dispensa de Licitação 021/2022, foi menor preço obtivemos assim o seguinte resultado:

A Empresa **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Foram Encaminhados os autos do processo administrativo nº 2324022022 da Dispensa de Licitação nº 021/2022 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à RATIFICAÇÃO da autoridade superior. Face ao exposto, submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis-MA, em 19 de abril de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 232403302  
Fis nº 287  
Visto \_\_\_\_\_

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 021/2022

**ASSUNTO:** contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 021/2022, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, e teve a empresa **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 42.460,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Esperantinópolis/MA, 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 002/2022



## MEMORANDO INFORMATIVO

Ao Senhor  
**Joelson Ribeiro Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**ASSUNTO:** Resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário

Cumprimentando Ihe cordialmente, venho através deste informar o resultado da Dispensa de licitação nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Geladeiras com reposição de peças para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA. Teve por vencedora a empresa: **M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.960.141.0001-51, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. Conforme tabela abaixo segue os quantitativos referentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

| Item | Descrição dos Produtos e Serviços                                       | Und | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 1    | Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 9.000 BTU'S  | Und | 10  | 125,00  | 1.250,00 |
| 2    | Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 12.000 BTU'S | Und | 5   | 145,00  | 725,00   |
| 3    | Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 18.000 BTU'S | Und | 2   | 190,00  | 380,00   |
| 4    | Manutenção Corretiva de Condicionador de Ar Split 24.000 BTU'S          | Und | 2   | 190,00  | 380,00   |
| 5    | Manutenção de Freezer   | Und | 2   | 150,00  | 300,00   |
| 6    | Manutenção de Geladeira   | Und | 2   | 172,50  | 345,00   |
| 7    | Recarga de Gás do Split de 9.000 BTU'S                                  | Und | 5   | 175,00  | 875,00   |
| 8    | Recarga de Gás do Split de 12.000 BTU'S                                 | Und | 3   | 231,60  | 694,80   |
| 9    | Recarga de Gás do Split de 18.000 BTU'S                                 | Und | 3   | 250,22  | 750,66   |
| 10   | Recarga de Gás do Split de 24.000 BTU'S                                 | Und | 2   | 470,33  | 940,66   |
| 11   | Recarga de Gás de Freezer   | Und | 1   | 291,67  | 291,67   |
| 12   | Recarga de Gás de Bebedouro de 200 e 300 litros                         | Und | 10  | 239,54  | 2.395,40 |
| 13   | Relé para Freezer   | Und | 2   | 86,79   | 173,58   |
| 14   | Relé para Bebedouro   | Und | 2   | 100,00  | 200,00   |
| 15   | Ventilador de Freezer   | Und | 2   | 220,00  | 440,00   |
| 16   | Termostato de Freezer   | Und | 2   | 167,00  | 334,00   |
| 17   | Relé para Geladeira   | Und | 2   | 146,67  | 293,34   |
| 18   | Placa da Evaporadora do Split de 9.000 BTU'S                            | Und | 3   | 312,22  | 936,66   |
| 19   | Placa da Evaporadora do Split de 12.000 BTU'S                           | Und | 3   | 290,00  | 870,00   |
| 20   | Placa da Evaporadora do Split de 18.000 BTU'S                           | Und | 1   | 409,84  | 409,84   |
| 21   | Placa da Evaporadora do Split de 24.000 BTU'S                           | Und | 1   | 350,62  | 350,62   |



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 232409-2022  
Fls nº 289  
Visto \_\_\_\_\_

|                  |                                |     |   |                  |        |
|------------------|--------------------------------|-----|---|------------------|--------|
| 22               | Instalação de Ar tipo Split    | Und | 5 | 173,34           | 866,70 |
| 23               | Desinstalação de Ar tipo Split | Und | 3 | 167,42           | 502,26 |
| <b>Total R\$</b> |                                |     |   | <b>14.705,19</b> |        |

Esperantinópolis/MA, 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 002/2022